



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 177/86

Dispõe sobre subvenção e dá outras providências.

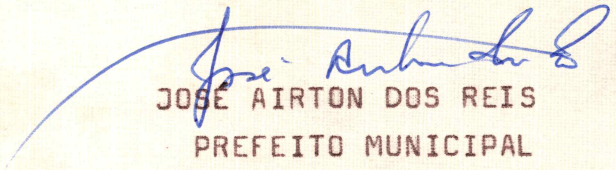
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a subvencionar as Entidades infra-mencionadas no exercício de 1987.

Caixa Escolar da Escola Est. João Goulart S. Brum.....CZ\$	6.000,00
Caixa Escolar da Escola Est. Cel. Goulart.....CZ\$	6.000,00
Caixa Escolar da Escola Est. Nossa S. Aparecida.....CZ\$	6.000,00
Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus (Asilo).....CZ\$	12.000,00
Hospital Cel. José Goulart Santiago Brum.....CZ\$	6.000,00
Catarinense Futebol Club.....CZ\$	6.000,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de 01 (primeiro) de janeiro de 1987

Natércia, 02 de outubro de 1986


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL